



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2019.

### Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do vereador Albert Denis Reis da Silva, que *“Institui o Programa Educação para o Trânsito como atividade extracurricular na rede municipal de ensino, da pré-escola ao ensino fundamental”*.

Publicado no site oficial do poder legislativo carmense no dia 20 de fevereiro de 2019, o projeto foi distribuído a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto mais cedo conscientizar as crianças e os adolescentes, que passam serem multiplicadores das normas de um trânsito seguro, com certeza teremos um jeito novo de dirigir, preventivo, com condutores mais bem informados e educados.

### Fundamentação

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, esta Comissão está amparada nos quesitos de iniciativa e competência, Artigo 72, a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, cabe ao Prefeito Municipal, à Mesa Diretora, às Comissões ou a qualquer membro da Câmara.

### Conclusão

Em face aos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do *“Projeto de Lei nº 04/2019”* e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense. Sugere ainda, o envio da proposição à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que a analisará quanto ao mérito.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente;

Vereadora Silvânia Ribeiro Lopes, Relatora; Vereador Jader Quintino Alves, Membro.